



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSisnama

16ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica Assuntos Jurídicos.

Data: 30 de agosto de 2026.

Local: TEAMS.

1- Presenças.

Setor	Nome	Órgão
1 - Governo Federal	Ricardo Cavalcante	MMA/CONJUR
1 - Governo Federal	Teresa Villac	AGU
2 - Governo Estadual	Andrea Vulcanis	Gov. GO
2 - Governo Estadual -	Enéas Corrêa de Figueiredo	SEMA-MT
3 - Governo Municipal	Andrea Cristina de Oliveira Struchel	ANAMMA
3 - Governo Municipal	Rafael Esteves	ANAMMA/SE
4-Sociedade Civil e Trab.	Ariene Cerqueira	WWF
4-Sociedade Civil e Trab.	Damyres Morais	CONTAG
5 - Setor Empresarial	Leonardo Estrela	CNI
5 - Setor Empresarial	Rodrigo Justus	CNA
5 - Setor Empresarial	Bernardo Souto	CNC
Convidado	Cayssa Peres Marcondes	SQA/MMA
Convidado	Cristiano Fernandes Ferreira	
Convidado	Eduardo Luis Serpa	Cetesb
Convidado	Eduardo Wallan Batista Moura	Conjur
Convidado	Iara Bueno Giacomini	SQA/MMA
Convidado	Karina De Oliveira Cham	
Convidado	Laura Bonvini	
Convidado	Mariana Midori Nakashima	IBAMA
Convidado	Rafaela Maciel Rebelo	IBAMA
Convidado	Rosângela Muniz	IBAMA
Convidado	Rhana Augusta Anibal Prado	MMA/Conjur
Convidado	Thayres de Sousa Andrade	
Convidado	Júlia Lopes Martins	MMA/DSisnama
Convidado	Vinícius Diniz	MMA/Dsisnama
Convidado	Vinícius Vitoi	MMA/Dsisnama
Convidado	Henrique Diniz Gebrim	MMA/Dsisnama
Convidado	Rubia Costa Faria	MMA/Dsisnama



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSisnama

2- Pauta.

- Processo nº 02000.014401/2025-39 - Proposta de revisão da Resolução CONAMA nº 303/2002. Dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Áreas de Preservação Permanente.
- Processo nº 02000.003432/2024-83 - Proposta de alteração da Resolução nº 420/2009 que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.

3- Abertura.

Ricardo Cavalcante Barroso-MMA/Conjur, presidente da CTAJ, confirmou o quórum e iniciou a reunião. Solicitou objetividade nos debates e apresentou a pauta da reunião

4- Debates e deliberações.

4.1- Revisão Resolução 303/2002.

Ricardo Cavalcante MMA/Conjur- explicou a necessidade de atualizar a resolução e passou a palavra para Iara Bueno Giacomini-MMA que esclareceu não se trata de revisão da Resolução 303/2002 e sim correção para ajustar com o Código Florestal conforme demanda do STF. Foram feitas alterações no Art. 2º inserindo os conceitos de nascente e olho d'água. Art. 3º ajuste para inserir nascente e olhos d'água.

Leonardo Estrela CNI- argumentou que a redação do texto proposto não é igual ao utilizado para definir nascente e olho d'água o que poderá gerar dúvidas em relação a interpretação. Também lembrou histórico de Grupo Assessor que debateu a necessidade de ajustar a Resolução 303 em relação ao Código Florestal. Defendeu a revogação da resolução, entende a demanda técnica, mas reforçou que aspecto jurídico deve ser respeitado.

Rodrigo Justus CNA- reforçou que a definição de restinga deve ser revista e não apenas nascente e olho d'água. Defendeu a revogação da resolução.

Iara Bueno-MMA explicou que a motivação para propor a revisão da Resolução 303/2002 foi a necessidade de segurança hídrica sendo fundamental agir para preservar as nascentes e olhos d'água.

Andréa Vulcanis Estado de Goiás- acompanha posicionamento do Leonardo Estrela-CNI e apontou que alterações em conceitos relacionados a Áreas de Preservação Ambiental impactam procedimentos já estabelecidos citando exemplo do Cadastro Ambiental Rural-CAR. Entende a questão técnica, porém defende a segurança jurídica.



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSisnama

Ricardo Cavalcante MMA/Conjur- manifestou surpresa com o posicionamento dos membros contrários à proposta de revisão porque a decisão do STF é vinculante. Quanto a caducidade de normas do CONAMA, questionou a necessidade de revogar resolução e defende a revisão.

Ariene Cerqueira Soc. Civil/WWF- pediu vista da matéria. Houve dúvida sobre o prazo para manifestação do pedido. Aceitou proposta de entregar a manifestação no dia 10 de agosto para ser apresentada na próxima reunião da CTAJ em 17 de agosto.

Resultado – Pedido de vista deferido para a WWF

4.2 – Revisão Resolução 420/2009.

Rosângela Muniz IBAMA- explicou que a Resolução 420/2009 foi marco importante para atuar em situações de contaminação do solo com foco na saúde humana, com o passar do tempo as OEMAs avançaram tecnicamente nos procedimentos relacionados ao gerenciamento de áreas contaminadas. Citou como avanços da proposta: i) introduzir o conceito de risco ecológico; ii) inclusão dos serviços ecossistêmicos do solo; iii) maior transparência de informação a sociedade; iv) maior clareza nas etapas do gerenciamento de áreas contaminadas; v) comunicação de risco para população exposta; vi) detalhamento técnico será realizado em três guias desenvolvidos pelo IBAMA.

Bernardo Souto CNC- destacou que maior parte das áreas contaminadas ocorrem em áreas urbanas e poucos estados foram capazes de aplicar a Resolução 420/2009 porque já desenvolviam atividades relacionada à contaminação do solo.

Ricardo Cavalcante MMA/Conjur - fez apresentação de alterações proposta pela Conjur em relação a legística sem entrar no mérito do texto proposto pela Câmara Técnica.

Leonardo Estrela CNI e Rodrigo Justus CNA- manifestaram necessidade de supressão do art. 8º, que trata de responsável legal e solidários de área contaminada, porque este item possui previsão no código civil. Eduardo Serpa-Cetesb manifestou o conteúdo do art. 8º consta de normativa da Cetesb. Rosângela Muniz-Ibama não é contra a supressão.

Ricardo Cavalcante MMA/Conjur - endossa a proposta de supressão do art. 8º. Aprovada a supressão com indicativo de que Conselheiro possam apresentar emendas a este item no Conselho.

Ricardo Cavalcante MMA/Conjur - indicou a necessidade de realocar o artigo 9º para o artigo 2º com supressão de definições que já se encontram previstos em leis. Aprovado.

Leonardo Estrela CNI- questionou a necessidade de citar o termo “laboratório acreditado” previsto no artigo 20 e artigo 23. Rosângela Muniz-IBAMA explicou que os parágrafos trazem opção quando não houver laboratório acreditado. Rafaela Ribeiro-IBAMA esclareceu que não se trata de inovação porque consta na Resolução 420 comando semelhante.

Bernardo Souto CNC- sugeriu inversão de ordem dos incisos I e II do artigo 25. Aprovado.



Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Secretaria Executiva
Departamento de Apoio ao Conselho Nacional do Meio Ambiente e ao Sistema Nacional do Meio Ambiente - DSisnama

Ricardo Cavalcante MMA/Conjur- citou a plataforma de Gestão de Áreas Contaminadas-SINGAC, prevista no art. 59, e destacou a necessidade de citar que não haverá impacto orçamentário porque a plataforma já existe no IBAMA. Aprovado a redação e sugestão de declaração do IBAMA de que não haverá impacto orçamentário.

Leonardo Estrela CNI - questionou o art. 63 que trata de previsão de 180 dias para ajustes de procedimentos em processos em andamento com metodologia da resolução 420. Bernardo Souto-CNC reforçou contrariedade em aplicar legislação nova em processo amparados em legislação anterior.

Resultado: Matéria aprovada, com exceção do art. 63, que será debatido na 17ª Reunião da CTAJ prevista para ser realizada em 17 de agosto.
--

5- Observação.

Este relato não é capaz de descrever todos os debates com precisão de uma transcrição fidedigna da reunião. O objetivo é complementar registros na minuta de resolução.

6- Encerramento.

Reunião encerrada às 12h40.